EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 024/2026
Processo Administrativo n° 387/2026

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

Regência legal: Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e respectivas alterações, e demais regulamentações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do(a) Núcleo de Licitações e Planejamento, sediado(a) Praça 07 de Setembro, 548, bairro Centro, na cidade de Santo Estêvão/BA, CEP 44.190-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**.

- Data e horário da sessão pública: 26/01/2027 às 09:00

- Início de acolhimento das propostas: 23/11/2026

- Limite de acolhimento das propostas: 26/01/2027 até às 07:00 horas

- Modo de disputa: Aberto

- Critério de julgamento: Menor preço (GLOBAL)

- Local da sessão pública: No site **https://bll.org.br/**

- Email: licitacao@santoestevao.ba.gov.br

- Agente de Contratação: Lívia Martins Carneiro

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação SEMI-INTEGRADA de empresa especializada, para a execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCA MOREIRA BASTOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA**, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme documentos em anexo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas, e realizar o cadastramento no Portal BLL Compras.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido, nesta Licitação, tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Sociedades Cooperativas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item f) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens d) e e) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens d) e e) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O valor de R$ 1.176.290,18 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos).

3.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento comprovador” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de proposta, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

K) Número da conta, para garantia realizada através de caução em dinheiro: Branco do Brasil, Agência: 1133-9, Conta: 47.889-X. email: sefin@santoestevao.ba.gov.br

3.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Será exigida a prestação de garantia contratual, na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência e Minuta do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

b) **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**

c) **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

d) **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Quando for aplicável)

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

c) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

d) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

e) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

f) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

g) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

h) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

i) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

j) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

k) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

l) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

m) constituída sob a forma de sociedade por ações.

n) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

d) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

e) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

f) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item (quando for aplicável);

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

b) marca (quando for aplicável);

c) fabricante (quando for aplicável);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

a) O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

a) No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

b) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. Quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, quando for o caso.

5.15. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

5.15.1. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

a) A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior. (quando for aplicável)

b) Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social. (quando for aplicável)

c) A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

- **Especificações de Desempenho: Caracterização precisa de serviços, materiais e equipamentos.**
- **Logística de Implantação: Fornecimento de dados que fundamentem a metodologia construtiva, canteiro de obras e organização logística do empreendimento;**
- **Plano de Ataque e Mobilidade: Cronograma estratégico de execução;**
- **Memória Técnica: Entrega de memoriais descritivos detalhados para cada especialidade de engenharia e arquitetura.**

d) Caso a Proponente opte por sugerir variações ao projeto base de arquitetura, deverá apresentá-las formalmente no tópico "Alternativa Construtiva ou Tecnológica", fundamentando as vantagens técnicas e econômicas, especialmente quanto aos seguintes critérios:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- **Eficiência operacional;**
- **Prazo de implantação;**
- **Impacto durante a execução;**
- **Impacto do empreendimento;**

e) Eventuais alterações deverão estar refletidas em ajustes coerentes no Cronograma Físico-Financeiro e no Eventograma, preservando os valores e prazos globais estabelecidos.

5.15.2. CONTEÚDO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Além da documentação exigida no Edital, a proposta deverá contemplar:

- **Eventograma: Preenchimento integral dos quadros, contemplando todos os custos diretos e indiretos (incluindo serviços preliminares e administração local) necessários para a entrega integral dos Projetos e Obras.**
- **Planilha de Referência por Macrosserviços: Proposta financeira organizada por grupos de serviços, observando o valor global máximo fixado.**
- **Matriz de Riscos: Aplicação da Taxa de Risco definida para o empreendimento.**
- **Cronograma de Execução: Prazos para elaboração dos projetos e conclusão das obras de engenharia.**

5.16. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.16.1. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

a) A exigência da garantia de proposta, prevista no presente edital, fundamenta-se no disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo assegurar maior segurança à Administração Pública durante a fase licitatória, evitando riscos de desistência injustificada por parte dos licitantes e garantindo a seriedade das propostas apresentadas.

b) Tal medida busca resguardar o interesse público contra possíveis prejuízos decorrentes da não assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou da não apresentação tempestiva dos documentos exigidos para a contratação. Ao exigir a garantia de proposta, cria-se um instrumento que desestimula a participação de proponentes que não possuam real capacidade ou intenção de assumir o objeto licitado, garantindo maior confiabilidade ao certame.

c) A garantia será fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autorizado pela legislação, sendo aplicada proporcionalmente à quantidade de lotes em que o licitante participar. Esse percentual revela-se razoável, proporcional e não restritivo à competitividade, uma vez que não representa valor excessivo e é devolvido aos licitantes em prazo hábil de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.

d) Ademais, a possibilidade de prestação da garantia em diferentes modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

pública, seguro-garantia ou fiança bancária) amplia a flexibilidade aos licitantes, permitindo que cada um escolha a forma que melhor se adeque às suas condições financeiras e operacionais.

d) Portanto, a exigência de garantia de proposta:

- Reforça a seriedade e compromisso dos participantes;
- Minimiza riscos de inadimplemento contratual;
- Assegura o equilíbrio e a credibilidade do procedimento licitatório;
- Protege a Administração contra eventuais danos ou atrasos na contratação.

e) Dessa forma, a solicitação da garantia de proposta mostra-se juridicamente adequada, proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente ao princípio da eficiência administrativa e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.17. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento comprovador” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

K) Número da conta, para garantia realizada através de caução em dinheiro: Branco do Brasil, Agência: 1133-9, Conta: 47.889-X. email: sefin@santoestevao.ba.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no sistema, quando for estabelecido percentual.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

b) **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

c) **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

d) **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

e) **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

a) **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

b) **Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.**

c) **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

d) **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

e) **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

a) **Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.**

b) **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

c) **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

d) **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

e) **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

f) **Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

6.22. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.

a) **Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.**

b) **Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.**

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a) **Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015.**

b) **O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.**

c) **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

d) **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

e) **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

f) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.1.6. empresas brasileiras;

6.25.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (*Com base no Acordão TCU nº 723/2024, incluiu-se o sorteio como último critério de desempate).*

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

c) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

d) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

e) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

f) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo.**

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

a) A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

a) Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, deve ser utilizado como base, acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração (quando for o caso).

7.8. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado (quando for o caso).

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

f.1) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

c) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

d) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

b) Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

c) Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

d) Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

e) Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.21.1. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

a) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

b) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

c) declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.22. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.23. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.25. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada. No caso de apresentação de documentos em cópia simples, será solicitado o documento original, quando necessário, à título de diligência, para atestar a veracidade.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.30. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.31. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.32. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) O licitante que optar por realizar vistoria prévia, será disponibilizado pela Administração Pública data e horário exclusivos, a ser agendado através da Secretaria Municipal de Educação deste Município, de modo que o seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Contato para agendamento: (75) 99170-8856, ou pelo e-mail engenharia.seduc.pmse@gmail.com, Horários: das 9 às 15h, de Segunda à Sexta-feira, conforme a disponibilidade da Secretaria.

b) A visita poderá ser realizada até um dia (útil) antes da data licitação, desde que, tenha efetuado prévio agendamento.

c) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico/legal, acerca da não realização da visita e do pleno conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local.

7.32.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.33. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.35. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

a) Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do item, ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.37. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos estabelecidos neste edital e/ou no sistema onde ocorrerá a sessão.

7.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.41. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.5. HABILITAÇÃO

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4, 6).
f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
h) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
7.8. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
7.9. Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico https://bll.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Agente de Contratação.
7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g) Sociedades Civis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

7.16. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) A licitante deverá complementar as informações relacionadas à qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, poderá ser solicitado a apresentação do atestado com firma reconhecida, em sede de diligência.

b) Alvará de funcionamento;

c) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

C.1. Registro da empresa licitante e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas em plena validade.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

C.2. Apresentação de um ou mais **atestados de capacitação técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia civil compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de **comprovação de quantitativo mínimo do serviço**, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:

a) Elaboração de projetos arquitetônicos de edificações – comprovação mínima de área de 102,00 m².
b) Elaboração de projetos de instalações elétricas – comprovação mínima de área de 102,00 m².
c) Elaboração de projeto em concreto armado infra e superestrutura – Comprovação mínima de 13,50 m³;
d) Execução de estruturas em concreto armado – Comprovação mínima de 13,50 m³
e) Execução de reformas e manutenção de edificações – Comprovação mínima de 112,53 m².

C.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
a) Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
b) Assinatura do representante legal do contratante;
c) Data de emissão;
d) Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
e) Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

D. Qualificação de Equipe Técnica

D.1. Comprovação da **capacitação técnico profissional**, mediante apresentação de

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Estrutura em concreto armado (infraestrutura ou superestrutura);

b) Execução de reformas e manutenção de edificações;

c) Execução de alvenaria em edificações.

E. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico a equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais

a) **Técnico e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Responsável pela implementação e fiscalização das normas de segurança do trabalho.

OBS: O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

- Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de trabalho ou prestação de serviços.

Conforme Art. 12, o inciso V da Lei 14.133/2021, o reconhecimento de firma pode ser exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

F. Responsável Técnico Geral

F.1. Além dos profissionais mencionados no tópico 11.2, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a elaboração do projeto executivo e a execução dos serviços objeto desta licitação.

1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
2. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, ou ainda, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa.

7.19. DO TERMO DE CONTRATO

7.19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

7.20. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.21. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 7 (sete) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

7.22. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

b) **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;**

c) **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

7.23. Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.24. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.25. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

a) **A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.**

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica nesta licitação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica nesta licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será: 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://bll.org.br/.**

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

d) fraudar a licitação;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

e.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

e.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

e.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Para as infrações previstas nos itens 12.1 a 12.1.2.5, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas nos itens 12.1: alíneas "a – g", a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 à 11.1.2.5 (alíneas "a" e "b", alíneas "c" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (*Conforme estabelece o art.156, §4º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.)*

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.2.5 alínea "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

a) Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma: https://bllcompras.com;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bllcompras.com;

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III – Memorial Descritivo;
Anexo IV – Conjunto de projetos de engenharia;
Anexo V – Planilha Orçamentária;
Anexo VI – BDI;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VIII – Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição);
Anexo IX – Declaração De Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
Anexo X – Declaração de inexistência de Fatos impeditivos;
Anexo XI – Declaração de não realização de visita técnica;
Anexo XII – Declaração de realização de visita técnica;
Anexo XIII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo XIV – Declaração De Inexistência De Servidor Público/ Empregado Público;
Anexo XV – Declaração da Licitante de Que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos;
Anexo XVI – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo XVII - Modelo De Declaração De Micro Empresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

Santo Estêvão, Bahia, 04 de Novembro de 2026.

_____
Tiago Gomes Dias
Prefeito

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MOREIRA BASTOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA

OUTUBRO - 2026

SANTO ESTEVÃO – BA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 40
2. OBJETO E CARATERIZAÇÃO 40
2.1. Descrição do Objeto 40
2.2. Regime de Contratação 41
2.3. Localização 41
2.4. Concepção do Empreendimento 41
2.5. Modalidade de Licitação 43
2.6. Fonte de Recurso 43
2.7. Cenário do Processo Licitatório 43
2.8. Orçamento de Referência 44
3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS 44
3.1. Justificativa para o Critério de Julgamento “Menor Preço” 45
3.2. Justificativa para uso de Regime de Contratação Semi-Integrada 45
4. CONTEÚDO DE PROPOSTA FINANCEIRA 46
5. DETALHAMENTO DA CONCEPÇÃO FUNCIONAL DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO 47
6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 48
6.1. Elaboração de Projetos 49
6.2. Execução de Obra 51
7. PROGRAMA DE NECESSIDADES 52
8. NÍVEL DE SERVIÇOS DESEJADOS 53
9. PARÂMETROS TÉCNICOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO 54
10. DOS PRODUTOS ESPERADOS E DIREITOS AUTORAIS 55
11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUALIFICAÇÃO 56
11.1. Qualificação Técnica da Empresa 57
11.2. Qualificação de Equipe Técnica 58
11.3. Responsável Técnico Geral 59
12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 59
13. VISITA TÉCNICA 59
14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 60
15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES 61
15.1. Obrigação da Contratada 61
15.2. Obrigações da Contratante 61
16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL 62
17. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS 63
17.1. Aferição e Comprovação de Exequibilidade das Propostas 63
17.2. Recebimento dos Serviços 67

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

17.3. Medição, Liquidação e Pagamento 68
18. GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO E RESPONSABILIDADE PÓS-ENTREGA 69
19. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS 69
20. MAPA DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS 70
21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 70
22. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 70
22.1. Reajustes 71
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 71
24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 71
25. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CANTEIRO 72
26. RELATÓRIOS, DIÁRIO DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA 72
27. GARANTIA DE PROPOSTA 72
28. GARANTIA DE CONTRATO 73
29. DISPOSIÇÕES FINAIS 73
30. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 74
31. APÊNDICES 74

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência destina-se a caracterizar o objeto a ser contratado, constituindo-se como fundamento para a apresentação de propostas relativas à **contratação semi-integrada** de empresa responsável pela elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia, bem como da realização das obras da **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisca Moreira Bastos, no município de Santo Estevão/BA**, em conformidade às normas e recomendações da ABNT. Adicionalmente, o presente documento define diretrizes e estabelece os critérios técnicos a serem observados na formulação das propostas para a execução dos serviços.

2. OBJETO E CARATERIZAÇÃO

2.1. Descrição do Objeto

Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisca Moreira Bastos, no município de Santo Estevão – BA.

Compõem o objeto deste processo a elaboração dos projetos e orçamento executivos, bem como a execução das obras. O escopo contempla serviços de demolição e remoção; manutenção e pintura da edificação existente, dos muros existentes e dos novos elementos construídos; construção de novo módulo, contemplando salas, sanitários e refeitório, com a execução de todos os serviços e instalações correlatos; revitalização dos passeios existentes, implantação de rampas de acessibilidade e execução de novos passeios de acesso; implantação de piso intertravado na área destinada ao parque infantil, incluindo o fornecimento e a instalação de novos equipamentos; execução de cobertura de ligação entre os módulos; e construção dos trechos complementares de muro.

Deverão ser observadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais quanto o seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

2.2. Regime de Contratação

A contratação será realizada sob o regime de **Contratação Semi-Integrada**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, abrangendo a responsabilidade da Contratada pela elaboração e desenvolvimento de todos os projetos executivos e pela execução da obra, incluindo a compatibilização entre as disciplinas e a entrega final do empreendimento. O critério de julgamento adotado será de menor preço.

2.3. Localização

A área destinada à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisca Moreira Bastos situa-se nas coordenadas 12°27'34.84"S, 39°12'42.49"W localizado no Povoado Antas, em Santo Estevão.

Figura 1:Localização da Escola Municipal Francisca Moreira Bastos



Fonte: Google Earth

2.4. Concepção do Empreendimento

A presente contratação visa a **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisca Moreira Bastos no município de Santo Estevão/BA**, concebida a partir da necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura escolar do município,

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

considerando o aumento da demanda de vagas e a necessidade de novos ambientes. O empreendimento contempla intervenções integradas de reforma e manutenção das edificações e equipamentos existentes, bem como a ampliação da unidade escolar mediante a construção de um novo módulo e de uma cobertura de ligação entre as edificações. Adicionalmente, prevê melhorias no parque infantil e a adequação das condições de acessibilidade da escola, configurando uma proposta abrangente e integrada de requalificação e modernização do equipamento público.

Como se trata de uma licitação sob o regime de **execução semi-integrada**, a contratada será responsável pela elaboração do **Projeto Executivo** e pela execução integral das obras, com base no Projeto Básico fornecido pela Administração.

A concepção geral do empreendimento parte do princípio de integração entre o existente e o novo, criando um conjunto edificado coeso e funcional. A solução deverá preservar e adequar as estruturas existentes, ao mesmo tempo em que possibilitará a ampliação da capacidade funcional da unidade e a melhoria das condições de atendimento aos estudantes e servidores.

A ampliação deverá contemplar a implantação de novo módulo com salas de aula, sanitários masculinos e femininos, vestiários, refeitório com capacidade aproximada para 36 lugares, cozinha, depósito de alimentos, sanitário para funcionários, casa de gás e casa de lixo. Também deverão ser previstas a adequação dos sanitários existentes para acessibilidade, a execução de rampas, a implantação de cobertura de ligação entre os blocos, a adequação dos sistemas de cobertura e a previsão de soluções complementares de infraestrutura, como complementação do muro do entorno, conforme as condições verificadas no local e os projetos a serem desenvolvidos.

A concepção deverá considerar a compatibilização entre as áreas novas e a edificação existente, respeitando as condições do terreno, os níveis e desníveis existentes, os fluxos de circulação e a necessidade de manutenção das atividades escolares durante a execução, sempre que tecnicamente possível. Deverá também abranger a requalificação das áreas externas, incluindo a demolição do trecho de muro indicado na planta de intervenção, a implantação de novo piso intertravado na área do parque infantil, a instalação ou ampliação de equipamentos recreativos e a revitalização geral da unidade, com serviços de acabamento e pintura.

As soluções arquitetônicas, construtivas e de instalações deverão priorizar funcionalidade, segurança, acessibilidade, conforto ambiental, durabilidade, facilidade de

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

manutenção, sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos. O novo conjunto deverá manter adequada integração visual e funcional com a edificação existente, observando as diretrizes estabelecidas pela Administração, as normas técnicas aplicáveis, a legislação de acessibilidade, os requisitos de segurança e os padrões de desempenho definidos no Termo de Referência.

Considerando que a contratação será estruturada sob o regime semi-integrado, a concepção apresentada servirá como diretriz para o desenvolvimento e detalhamento dos projetos necessários pela futura contratada, que deverá compatibilizá-los com as condições efetivamente verificadas no local e, posteriormente, executar integralmente a obra. O empreendimento deverá ser entregue completo, acabado, funcional e em condições de pleno uso pela comunidade escolar, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, instalações, testes, ajustes e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento da unidade.

2.5. Modalidade de Licitação

A licitação será processada na modalidade de Concorrência na forma Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.6. Fonte de Recurso

Os recursos destinados à execução do objeto desta contratação serão provenientes do Fundo Municipal de Educação (FME).

2.7. Cenário do Processo Licitatório

- **Permite a Participação de Consórcios:** Não. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o qual confere à Administração Pública a faculdade de admitir ou não a formação consorcial, desde que haja motivação técnica, econômica ou administrativa devidamente justificada. No caso concreto, a contratação em questão refere-se à prestação de serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisca Moreira Bastos, cujas atividades apresentam baixa a média complexidade técnica, sendo plenamente executáveis por empresas individualmente constituídas e regularmente habilitadas no mercado, não se verificando a necessidade de

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

somatório de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras por meio de consórcio.

- **Permite Subcontratação:** Sim. A subcontratação somente será admitida nas parcelas acessórias ou complementares indicadas no edital e no contrato, até o limite de 50% do valor contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, prazos, encargos e obrigações contratuais. É vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas de valor significativo exigidas para fins de qualificação técnica. A contratada deverá apresentar, quando solicitada, documentação da subcontratada que demonstre regularidade e capacidade técnica compatíveis com a parcela a executar, permanecendo a Administração sem vínculo contratual direto com a subcontratada.
- **Critérios de Julgamento:** Menor Preço.
- **Modo de Disputa:** Aberto.

2.8. Orçamento de Referência

O Orçamento Paramétrico para a contratação não possui caráter sigiloso, estando devidamente disponibilizado no processo.

Nos termos do art. 23 e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia contratados sob o regime de contratação semi-integrada, admite-se a adoção de metodologias expeditas ou paramétricas para a definição do valor estimado.

Dessa forma, para viabilizar o orçamento referencial da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisca Moreira Bastos no município de Santo Estevão/BA, foram adotados como base empreendimento similares e o método de levantamento de quantitativos, utilizando-se os bancos SINAPI e ORSE para a definição de custos, considerando soluções correntes em concreto armado e padrões de acabamento compatíveis com os tipos de edificações propostos no objeto.

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

3.1. Justificativa para o Critério de Julgamento “Menor Preço”

A adoção do critério de julgamento por Menor Preço, conforme previsto no Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto e pela maturidade técnica dos elementos constantes neste Termo de Referência (TR) e no projeto básico arquitetônico. Embora a licitação ocorra sob o regime de execução semi-integrada, a Administração estabeleceu com precisão os requisitos de desempenho, as metodologias construtivas e os padrões de qualidade esperados.

Para mais, o critério de Menor Preço elimina subjetividades no julgamento, garantindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa economicamente, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e os níveis de qualidade descritos no projeto básico.

Assim, o critério atende ao princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, mantendo o equilíbrio entre a responsabilidade técnica da contratada e a responsabilidade fiscal da Prefeitura de Santo Estevão/BA.

3.2. Justificativa para uso de Regime de Contratação Semi-Integrada

Conforme o inciso XXXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, a contratação semi-integrada é o regime de execução de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por:

- Projetos: Elaboração e desenvolvimento dos projetos executivo.
- Execução: Realização das obras e serviços de engenharia.
- Complementares: Fornecimento de bens, prestação de serviços, montagem, testes, pré-operação e todas as etapas necessárias para a entrega final do objeto em perfeitas condições de uso.

Neste regime, a Administração Pública fornece apenas o projeto básico, que contém as diretrizes, o programa de necessidades e os parâmetros de desempenho esperados, transferindo ao particular a responsabilidade pelos projetos executivos de arquitetura e engenharia.

Nesse contexto, a adoção do regime de contratação semi-integrada se justifica pelos seguintes benefícios:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- **Redução de riscos de incompatibilidades técnicas** entre projetos e execução, ao concentrar a responsabilidade em um único contratado;
- **Aumenta a eficiência e a qualidade do empreendimento**, permitindo que a solução técnica adotada seja concebida de forma integrada desde a fase de projeto até a entrega final da obra;
- **Redução de aditivos contratuais** decorrentes de falhas de projeto, uma vez que a contratada assume o risco técnico do desenvolvimento dos projetos;
- **Garante maior previsibilidade de prazos e custos**, conforme os parâmetros definidos no projeto básico e no orçamento referencial;
- **Eficiência global do gasto público e a mitigação de riscos financeiros**, uma vez que uma única empresa assume, de forma concomitante, a responsabilidade por todas as etapas do empreendimento, o que confere maior segurança e vantagem à Administração Pública, considerando que a contratada se obriga a entregar a obra plenamente compatibilizada e em condições imediatas de utilização.
- **Redução do tempo no processo licitatório**, pela contratação de projetos executivo e obra.

Dessa forma, a adoção do regime de contratação semi-integrada revela-se alinhada aos princípios da **eficiência**, da **economicidade**, do **planejamento** e da **gestão de riscos**, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisca Moreira Bastos em adequadas condições de funcionamento, em observância às normas técnicas, ambientais e legais pertinentes.

Ressalta-se que tal procedimento não exime o órgão público do dever de analisar, revisar e requerer ajustes ou adequações ao projeto apresentado antes de autorizar sua execução, desde que essas etapas estejam expressas e objetivamente previstas no Edital, no Contrato e no presente documento.

4. CONTEÚDO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Além da documentação exigida no Edital, a proposta deverá contemplar:

- **Planilha de Referência por Macrosserviços:** Proposta financeira organizada por grupos de serviços, observando o valor global máximo fixado.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- **Cronograma de Execução:** Prazos para elaboração dos projetos e conclusão das obras de engenharia.
- **Composição do BDI:** Apresentado de forma analítica, com indicação das parcelas que o compõem, vedada a inclusão indevida de custos diretos na taxa de BDI ou a duplicidade de remuneração de itens já contemplados na planilha orçamentária.

5. DETALHAMENTO DA CONCEPÇÃO FUNCIONAL DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

- **Reforma da edificação existente:** A edificação existente constitui o núcleo original da escola e será objeto de intervenções de reforma contemplando a manutenção e a recuperação dos ambientes atualmente destinados às salas de aula, administração, apoio e instalações sanitárias. Deverão ser executados os serviços necessários à correção de patologias, incluindo limpeza e higienização de paredes, além de raspagem e/ou lixamento das pinturas. A cobertura existente deverá ser inspecionada e receber os reparos ou substituições necessários, incluindo a adequação de calhas, rufos e demais elementos destinados à proteção e ao adequado escoamento das águas pluviais. A revitalização da pintura abrangerá a totalidade da edificação existente, incluindo fachadas externas, paredes internas e também o muro e portões de acesso. A reforma da edificação existente tem caráter restaurador e qualificador, buscando devolver às superfícies e aos espaços internos as condições de uso adequadas, prolongando a vida útil da edificação sem alterar sua tipologia arquitetônica original.
- **Módulo novo:** O módulo novo, com área construída de 203,99 m², é destinado à ampliação da capacidade pedagógica e ao atendimento das necessidades de alimentação e apoio da unidade escolar. O módulo deverá contemplar novas salas de aula, sanitários masculinos e femininos, vestiários, instalações acessíveis, refeitório com capacidade aproximada para 36 lugares, cozinha, depósito de alimentos, sanitário para funcionários, casa de gás e casa de lixo. Os ambientes deverão ser dimensionados, setorizados e interligados de modo a garantir fluxos funcionais entre os setores pedagógico, administrativo, de alimentação e de serviço, observando-se as normas técnicas aplicáveis, os

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

requisitos de acessibilidade, segurança, higiene, conforto ambiental e facilidade de manutenção. A solução deverá assegurar adequada integração arquitetônica e construtiva entre o módulo novo e a edificação existente, conservando a cobertura embutida, as cores e os acabamentos da edificação existente.

- **Áreas de circulação:** As áreas de circulação deverão organizar e conectar os ambientes existentes e novos, garantindo deslocamento seguro, contínuo e acessível para estudantes, servidores e demais usuários. Deverão ser previstas circulações internas e externas compatíveis com o fluxo da comunidade escolar, incluindo rampas e demais elementos necessários à transposição dos desníveis existentes no terreno. Também deverá ser executada cobertura de ligação entre os blocos, com a finalidade de proteger os usuários contra a incidência solar e as intempéries. Os pisos, inclinações, corrimãos, guarda-corpos, larguras de passagem e demais componentes deverão atender às normas de acessibilidade e segurança, evitando conflitos entre os fluxos pedagógicos, de alimentação, de serviço e de emergência.
- **Muro do entorno:** Deverá ser demolido o trecho do muro existente indicado em projeto, possibilitando a reorganização a expansão da escola lateralmente. Os novos fechamentos deverão apresentar estabilidade, resistência, durabilidade e acabamento compatível com o conjunto da escola.
- **Parque infantil:** O parque infantil deverá ser requalificado e integrado às áreas externas de circulação, recreação e convivência da escola. Deverá ser implantado novo piso intertravado, com acabamento regular, estabilidade, resistência ao uso e condições adequadas de drenagem e limpeza. Também deverão ser instalados, ampliados ou reorganizados os equipamentos recreativos, observando-se requisitos de segurança, durabilidade e facilidade de manutenção. A readequação do parque infantil deverá proporcionar um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades lúdicas, motoras e de convivência.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

As atividades listadas a seguir são exemplificativas, cabendo à CONTRATADA executar todas as ações necessárias para atingir os resultados

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

esperados. O detalhamento do escopo representa a expectativa da CONTRATANTE, mas não limita a liberdade propositiva das empresas. Logo, não há intenção de limitar a criatividade técnica das licitantes, sendo admitidas inovações em conteúdo e metodologia que tragam vantajosidade comprovada e valor agregado à execução global do empreendimento.

6.1. Elaboração de Projetos

A Contratada deverá elaborar e compatibilizar todos os **Projetos Executivos**, em conformidade com as **normas técnicas brasileiras (ABNT)**.

Deverá ainda elaborar e apresentar à fiscalização do Município, para análise e aprovação, o **Plano de Execução de Obra**, documento no qual a Contratada detalhará a estratégia construtiva, o cronograma físico-financeiro, o plano de logística, o gerenciamento de riscos e, em especial, as medidas e procedimentos para a execução das intervenções com a escola em funcionamento, incluindo o zoneamento das áreas de trabalho, a sinalização de segurança, o isolamento das frentes de serviço, o controle de ruído, poeira e entulhos, o gerenciamento de trânsito de pessoas e veículos, a relocação temporária de ambientes quando necessário e os protocolos de proteção à integridade física de alunos, professores, funcionários e frequentadores, de modo a assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e a minimização dos impactos sobre a rotina escolar durante toda a execução das obras.

Os projetos elaborados deverão ser submetidos à análise e aprovação da equipe de fiscalização do Município, a quem caberá verificar a conformidade técnica, funcional e normativa das soluções apresentadas.

O início da execução das obras ficará condicionado à aprovação formal dos projetos pela fiscalização municipal e, quando aplicável, pelos órgãos competentes.

Caso sejam identificadas inconsistências, não conformidades ou necessidade de adequações, a Contratada será responsável por proceder às revisões e reapresentações dos projetos, sem ônus adicional para a Administração, até a sua aprovação definitiva.

Os projetos deverão contemplar, no mínimo, as seguintes disciplinas:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- **Arquitetura:** Implantação detalhada, planta de localização, planta de layout, plantas de demolição e construção, plantas baixas, cortes, fachadas e detalhamentos de todas as edificações, bem como as especificações de materiais e acabamentos. Inclui, ainda, cortes e elevações das rampas de acessibilidade, planta de reparos e manutenção da edificação existente, além do memorial descritivo contendo as diretrizes técnicas para a execução dos serviços.

- **Estrutural:** Cálculos e detalhamentos de fundações e superestruturas em concreto armado para as edificações.

- **Instalações hidrossanitárias:** Projetos para as edificações novas, incluindo alimentação de água, rede coletora e águas pluviais.

- **Instalações Elétricas:** Projeto de instalações elétricas, contendo distribuição e pontos de consumo de energia elétrica, dimensionamento do quadro de distribuição geral e sub-quadros; estudo de pontos de iluminação e tomadas.

- **Projeto de combate a incêndio:** Projetos para as novas edificações. Deverá atender à normativa do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia (NBR 14432 e instruções técnicas complementares).

- **Projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA):** Projeto em conformidade com a ABNT NBR 5419, contemplando o dimensionamento, o posicionamento dos componentes, os detalhes construtivos e as especificações técnicas, de forma a garantir a segurança, a eficiência do sistema e a viabilidade de sua instalação, inspeção e

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

manutenção.

- **Projetos complementares e Documentações:** Memorial Descritivo detalhado por item; Especificações Técnicas de Materiais; Orçamento executivo e Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

6.2. Execução de Obra

A execução da obra deverá seguir rigorosamente o **Plano de Execução de Obra**, os **projetos aprovados** e as **normas técnicas aplicáveis**.

A Contratada poderá propor metodologias construtivas alternativas, bem como ajustes em materiais, acabamentos, revestimentos, cores, louças, metais e demais especificações, desde que tais alterações não comprometam o desempenho, a funcionalidade, os padrões sanitários e a qualidade estabelecida.

As eventuais modificações deverão observar integralmente as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT, além das exigências das concessionárias de serviços públicos, e demais legislações aplicáveis.

Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- **Serviços Iniciais:** Instalação da placa de obra e implantação do canteiro de obras, incluindo a instalação de tapumes para isolamento da área, bem como a execução dos serviços de limpeza mecanizada e preparo do terreno.
- **Demolições, retiradas e recomposições:** Contemplando a demolição de trechos do muro externo e dos passeios existentes, bem como a retirada de louças e metais sanitários, lavatórios e bancadas, incluindo o carregamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em local devidamente autorizado para bota-fora.
- **Movimentação de Terra e Contenção de Pedra:** Consiste na execução dos serviços de corte, aterro e regularização do terreno, buscando-se preservar, sempre que possível, as condições naturais do terreno existente. Os desníveis necessários à implantação da edificação deverão ser executados conforme as cotas e níveis indicados em projeto. Os desníveis internos da edificação deverão ser compensados por meio da execução de contenções em pedra argamassada. Para mais, tem-se os serviços de escavação e reaterro para elaboração de fundação.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- **Fundações e Superestruturas:** Locação, execução de fundações e estruturas em concreto armado.
- **Alvenarias e Vedações:** Construção de paredes, divisórias e vedações, com materiais e técnicas adequadas.
- **Coberturas:** Manutenção da cobertura existente; Execução de estrutura e telhamento para cobertura do módulo novo, garantindo estanqueidade e drenagem de águas pluviais.
- **Instalações:** Execução de todas as instalações projetadas (hidrossanitárias, elétricas e SPDA) com materiais e equipamentos de alta qualidade e certificação. Prever em projetos pontos para a climatização das salas.
- **Esquadrias:** Instalação de portas, janelas e caixilhos, com atenção à vedação, e facilidade de limpeza.
- **Revestimentos e pinturas:** Limpeza e higienização das paredes existentes, bem como a remoção das pinturas deterioradas da edificação e do muro do entorno. Posteriormente, deverão ser executados os serviços de renovação das pinturas internas e externas, com aplicação de tinta acrílica, conforme as especificações do projeto. Nos ambientes novos, deverão ser executadas pinturas com tinta acrílica e aplicados revestimentos cerâmicos nas paredes, de acordo com as características e necessidades de cada ambiente.
- **Louças, metais e acessórios:** Instalação de pias, sanitários, lavatórios, guarda-corpos, e demais itens.
- **Prevenção e Combate a Incêndio:** Instalações, sinalização e uso de equipamentos de acordo as normas vigentes. O mesmo deve ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia.
- **Urbanização:** Execução de passeios novos, revitalização de passeios existentes e instalação de piso intertravado na área de parque infantil.

7. PROGRAMA DE NECESSIDADES

A contratada deverá observar as seguintes exigências mínimas para o dimensionamento e composição do objeto:

- Para a edificação existente, a demolição deve preservar a integridade estrutural dos elementos adjacentes;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- Os serviços de pintura da edificação e do muro do entorno existentes deverão ser executados de forma a preservar a recomposição dos revestimentos em azulejos e pastilhas, mantendo as cores e o padrão de acabamento existentes.
- O módulo novo deve seguir a proposta de layout estabelecido no Projeto Básico fornecido pela Administração.
- Todos os revestimentos de piso cerâmicos devem seguir dimensões e padrões iguais ao já instalados na edificação existente.
- A cobertura do módulo novo deve ser em telha metálica com inclinação de 15%, sendo instalado de forma embutida, seguindo os padrões da edificação existente.
- A cobertura de ligação entre as edificações deverá seguir o padrão arquitetônico da edificação existente, sendo executada com telhas metálicas embutidas e platibanda em alvenaria, de modo a garantir a integração estética e construtiva do conjunto.
- As fachadas da nova edificação deverão ser executadas em conformidade com o Projeto Básico, observando rigorosamente as cores e demais especificações arquitetônicas.
- O piso do parque infantil deverá ser intertravado, com bloco de concreto retangular nas dimensões 20x10 cm e espessura mínima de 6,0 cm.
- Todos os ambientes do módulo novo deve possuir forro em gesso com pintura látex PVA na cor branco neve.
- O novo muro deverá ser executado com fundações, pilares espaçados em, no máximo, 3,00 m, baldrames e vigas superiores de amarração. O acabamento deverá apresentar padrão uniforme e compatível com o muro existente, garantindo a integração estética e construtiva entre os elementos.

8. NÍVEL DE SERVIÇOS DESEJADOS

- A contratada deverá assegurar que as soluções de engenharia e a escolha de materiais resultem em um equipamento público de alta durabilidade e baixo custo de manutenção, minimizando a necessidade de intervenções corretivas precoces.
- O desempenho esperado inclui a funcionalidade imediata e plena de todos os subsistemas instalados (elétrico, hidráulico, sanitário e de drenagem pluvial), devendo ser realizados testes de carga e estanqueidade antes da entrega

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

definitiva.

- A contratada deverá realizar moldagem de corpos de prova para todos os elementos estruturais, com idade de ruptura aos 7 e 28 dias, mantendo registros de ensaio disponíveis para a fiscalização.
- Todos os acabamentos deverão apresentar uniformidade visual, ausência de falhas, bolhas, trincas ou descolamentos.
- Os rejuntamentos de pisos e azulejos deverão ser uniformes, sem falhas e com cor consistente em toda a extensão.
- As fachadas com revestimento pastilha deverão manter o padrão cromático definido no projeto, sem variação de tonalidade entre lotes.
- Deve-se realizar o isolamento físico total das áreas de obra com tapumes de altura mínima de 2,20 m.
- Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, sem uso e de primeira linha, com certificação de conformidade fornecida pelo fabricante.

9. PARÂMETROS TÉCNICOS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

A contratada deverá garantir que o empreendimento atenda aos requisitos de desempenho definidos na **NBR 15575** – Norma de Desempenho (no que couber) e demais normas setoriais, conforme os seguintes parâmetros exemplificativos a seguir:

- **Resistência do Concreto (NBR 6118):** As estruturas de concreto armado deverão ser dimensionadas para uma vida útil de projeto mínima de 50 anos, em conformidade com a norma, adotando-se cobrimentos nominais compatíveis com a classe de agressividade ambiental (CAA) aplicável ao local de implantação e ao tipo de edificação, de modo a garantir a durabilidade, a segurança e o desempenho da estrutura.
- **Controle do Concreto (NBR 12655):** O concreto deve atingir o fck de projeto aos 28 dias, com desvio máximo de ±10%, comprovado por ensaio de compressão de corpos de prova (NBR 5739).
- **Resistência a Ventos (NBR 6123):** As coberturas devem suportar ventos fortes sem apresentar vibrações, ruídos ou danos estruturais.
- **Segurança de Guarda-corpos (NBR 14718):** As proteções nos desníveis devem

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ser rígidas e seguras, impedindo a queda de pessoas e a passagem de crianças pelos vãos.

- **Estanqueidade (NBR 5626 e NBR 8160):** As tubulações de água e esgoto não podem apresentar nenhum vazamento, comprovado por testes de pressão antes da entrega.
- **Drenagem de Águas Pluviais (NBR 10844):** Calhas e condutores devem ser dimensionados com caimento mínimo de 1% nas calhas e diâmetro mínimo de 75 mm nos condutores verticais.
- **Eficiência na Iluminação (NBR 8995-1):** O sistema de iluminação deverá ser eficiente e adequado às atividades desenvolvidas em cada ambiente, garantindo níveis de iluminância compatíveis com áreas de estudo, de forma a proporcionar conforto visual, segurança e desempenho das atividades.
- **Proteção contra Descargas Atmosféricas (NBR 5419):** O SPDA deve atender os requisitos estabelecidos em norma para a estrutura do módulo novo.
- **Sanitários Acessíveis (NBR 9050):** Os sanitários adaptados devem possuir barras de apoio de acordo as recomendações normativas, e bacia sanitária com altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso.
- **Rotas de fuga e sinalização de emergência (NBR 13434-1):** As rotas de fuga, saídas e extintores devem ser projetas conforme exigências normativas, sendo obrigatória a aprovação do projeto aos órgãos responsáveis.

10. DOS PRODUTOS ESPERADOS E DIREITOS AUTORAIS

Todo o acervo técnico produzido pela CONTRATADA será de propriedade intelectual da CONTRATANTE, para livre utilização. Todo o material deve ser entregue em formato físico (vias impressas e assinadas) e em arquivos digitais editáveis (extensões .DWG, .DOCX, .XLSX, etc).

É vedada a divulgação ou cessão de dados do projeto a terceiros sem anuência prévia da Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- **Especificações de Desempenho:** Caracterização precisa de serviços, materiais e equipamentos.
- **Logística de Implantação:** Fornecimento de dados que fundamentem a metodologia construtiva, canteiro de obras e organização logística do empreendimento;
- **Plano de Ataque e Mobilidade:** Cronograma estratégico de execução;
- **Memória Técnica:** Entrega de memoriais descritivos detalhados para cada especialidade de engenharia e arquitetura.

Caso a Proponente opte por sugerir variações ao projeto básico, deverá apresentá-las formalmente no tópico **"Alternativa Construtiva ou Tecnológica"**, fundamentando as vantagens técnicas e econômicas, especialmente quanto aos seguintes critérios:

- Eficiência operacional;
- Prazo de implantação;
- Impacto durante a execução;
- Impacto do empreendimento;

Eventuais alterações deverão estar refletidas em ajustes coerentes no Cronograma Físico-Financeiro, preservando os valores e prazos globais estabelecidos.

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE QUALIFICAÇÃO

Para a habilitação e qualificação técnica, a Contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a execução de serviços de complexidade e natureza compatíveis com o objeto da licitação, conforme detalhado abaixo:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

11.1. Qualificação Técnica da Empresa

A empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de obras de engenharia similares. Tal comprovação deverá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, que atestem a execução de serviços compatíveis em escala e especialidade.
Os documentos necessários para participação na licitação incluem, mas não se limitam, a:

3. **Registro da empresa licitante e do responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas em plena validade.

4. Apresentação de um ou mais **atestados de capacitação técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia civil compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de **comprovação de quantitativo mínimo do serviço**, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:
    f) Elaboração de projetos arquitetônicos de edificações – comprovação mínima de área de 102,00 m².
    g) Elaboração de projetos de instalações elétricas – comprovação mínima de área de 102,00 m².
    h) Elaboração de projeto em concreto armado infra e superestrutura – Comprovação mínima de 13,50 m³;
    i) Execução de estruturas em concreto armado – Comprovação mínima de 13,50 m³
    j) Execução de reformas e manutenção de edificações – Comprovação

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

mínima de 112,53 m².

5. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
    f) Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
    g) Assinatura do representante legal do contratante;
    h) Data de emissão;
    i) Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
    j) Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.

11.2. Qualificação de Equipe Técnica

6. Comprovação da **capacitação técnico profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
    d) Estrutura em concreto armado (infraestrutura ou superestrutura);
    e) Execução de reformas e manutenção de edificações;
    f) Execução de alvenaria em edificações.

7. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico a equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais
    b) **Técnico e/ou Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Responsável pela implementação e fiscalização das normas de segurança do trabalho.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

OBS: O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

- Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de trabalho ou prestação de serviços.

Conforme Art. 12, o inciso V da Lei 14.133/2021, o reconhecimento de firma pode ser exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.3. Responsável Técnico Geral

Além dos profissionais mencionados no tópico 11.2, a empresa deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do Responsável Técnico que acompanhará a elaboração do projeto executivo e a execução dos serviços objeto desta licitação.

8. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
9. A comprovação de vínculo entre o profissional e empresa se dará por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregador, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou prestação de serviços, ou ainda, da Certidão expedida pelo CREA/CAU em que conste o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação das propostas serão definidos conforme disposto no edital de licitação, considerando-se aspectos técnicos, financeiros e de qualificação das empresas participantes.

13. VISITA TÉCNICA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) O licitante que optar por realizar vistoria prévia, será disponibilizado pela Administração Pública data e horário exclusivos, a ser agendado através da Secretaria Municipal de Educação deste Município, de modo que o seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Contato para agendamento: (75) 99170-8856, ou pelo e-mail engenharia.seduc.pmse@gmail.com, Horários: das 9 às 15h, de Segunda à Sexta-feira, conforme a disponibilidade da Secretaria.

b) A visita poderá ser realizada até um dia (útil) antes da data licitação, desde que, tenha efetuado prévio agendamento.

c) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico/legal, acerca da não realização da visita e do pleno conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual é de **11 (onze) meses**, com início vinculado à expedição da Ordem de Serviço, da seguinte forma estabelecida: 10 (dez) meses para execução do objeto e prazo adicional de 01 (um) mês, subsequente à entrega definitiva do objeto, para a formalização da prestação de contas e encerramento administrativo.

A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do contrato, apresentação das garantias exigidas, indicação formal da equipe técnica, emissão da ART/RRT de execução, comprovação de condições de início, licenças e autorizações indispensáveis e atendimento de demais condicionantes previstas no edital e no contrato.

A dilação do prazo original poderá ocorrer via **instrumento aditivo**, desde que haja conveniência administrativa e anuência da empresa executora. Tal extensão deverá observar estritamente as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, preservando-se as cláusulas e condições estabelecidas no ajuste inicial.

ETAPA	PRAZO ESTIMADO	ATIVIDADES PREVISTAS
Etapa 01: Projetos	2 meses	Elaboração dos Projetos Executivo
Etapa 02: Execução de obras	8 meses	Obras civis

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Etapa 03: Prestação de contas	1 mês	Fechamento de contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA	**11 MESES**	**PRAZO TOTAL DO CONTRATO**

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obrigação da Contratada

- Executar o objeto conforme projetos, memoriais, normas técnicas, cronograma, proposta, contrato e determinações formais da fiscalização;
- Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, com ART/RRT correspondente;
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, administração local e demais meios necessários à execução;
- Cumprir normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, acessibilidade, meio ambiente e posturas municipais;
- Manter diário de obras atualizado, relatórios de medição, registros fotográficos e documentação técnica exigida;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desconformidade;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, ambientais e por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer interferência, inconsistência de projeto, condição imprevista, risco de atraso ou fato que possa impactar a execução;
- Apresentar documentação as built, manuais, garantias, laudos, ensaios, testes e demais documentos de entrega final, quando aplicáveis.

15.2.

15.3. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas, autorizações e informações necessárias à execução;
- Designar gestor e fiscal(is) do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

14.133/2021;

- Emitir Ordem de Serviço quando cumpridas as condições contratuais de início;
- Acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços executados, com registro formal de ocorrências;
- Decidir tempestivamente sobre dúvidas técnicas, alterações, interferências e pleitos apresentados pela contratada;
- Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, a regular liquidação da despesa, a ordem cronológica quando aplicável e as retenções legais.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização dos serviços será realizada por profissional designado pela Administração contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

O Município de Santo Estevão/BA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

17. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1. Aferição e Comprovação de Exequibilidade das Propostas

A exequibilidade das propostas comerciais apresentadas no âmbito deste procedimento licitatório constitui elemento fundamental para a garantia da segurança jurídica, da vantajosidade econômica e da integridade da futura contratação. Diante disso, a sistemática de julgamento deve harmonizar o critério de menor preço com a necessária constatação de que a proposta ofertada de fato dispõe de viabilidade técnica e financeira de execução, resguardando o erário de eventuais inadimplementos ou paralisações decorrentes de subdimensionamento de custos. O presente regulamento técnico encontra se respaldado nas diretrizes contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que tange ao disposto no artigo 59, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de a Administração Pública Municipal realizar diligências específicas destinadas a aferir a exequibilidade das propostas ou a exigir dos próprios licitantes que esta viabilidade seja satisfatoriamente demonstrada. Dessa forma, consagra-se o entendimento de que a desclassificação de propostas que apresentem custos significativamente reduzidos não deve ocorrer de maneira meramente sumária ou mecânica, impondo-se a instauração de uma instrução dialética prévia. O procedimento ora disciplinado alinha-se de maneira estrita com a jurisprudência dominante e consolidada do Tribunal de Contas da União, a qual orienta que a Administração Pública possui o dever de promover o saneamento e a busca pela verdade material nas licitações públicas, rechaçando o formalismo excessivo e preservando a competitividade do certame, desde que o licitante seja capaz de comprovar de forma analítica e idônea que seus preços são compatíveis com a perfeita execução do objeto. O objetivo é assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa não se converta na contratação de um preço inexequível que comprometa a entrega final das obras ou serviços de engenharia demandados pela coletividade. Com a finalidade de resguardar a regularidade da contratação e a conformidade fática das propostas com o projeto de engenharia, a Administração poderá instaurar diligência técnica de manifestação para que o licitante cuja proposta apresente indícios de inviabilidade comprove a compatibilidade financeira de sua planilha. Essa manifestação

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

técnica e financeira detalhada deverá demonstrar, de forma pormenorizada, 24 a adequação de todos os custos apresentados, evidenciando que a proposta econômica ofertada permite a integral e satisfatória execução do objeto licitado dentro das exigências de qualidade e das normas técnicas pertinentes.

No âmbito dessa manifestação, que se fundamenta no artigo 59, inciso IV e parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021, constitui exigência de apresentação estritamente obrigatória o envio de uma justificativa técnica e financeira analítica acompanhada de cotações reais de mercado, relativas aos itens de alta relevância que constam do Projeto Básico e que possuam valor significativo para a composição do preço global. O licitante deverá detalhar cada um desses itens de relevância indicados pela equipe de engenharia do Município, comprovando que os valores previstos para os insumos e para os serviços de maior peso econômico são compatíveis com os custos de mercado vigentes e com as especificidades locais.

A realização dessa diligência instrumentaliza o que preceitua o artigo 64, inciso I e parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o saneamento e a complementação de informações relativas a fatos preexistentes ao certame, de modo a viabilizar a aferição de consistência técnica sem que isso represente inovação vedada da proposta comercial. Adicionalmente, as planilhas financeiras deverão demonstrar a integral observância das obrigações decorrentes da legislação laboral, sob pena de desclassificação sumária, conforme o comando normativo do artigo 63, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual exige a garantia de que as propostas econômicas compreendam todos os direitos trabalhistas e sociais previstos nas convenções coletivas e no ordenamento jurídico vigente.

A inércia do licitante em apresentar a manifestação requerida ou o envio de documentação obrigatória incompleta, sem a devida comprovação dos custos dos itens de relevância ou desacompanhada das cotações de mercado reais pertinentes, importará no imediato reconhecimento da inexequibilidade técnica e econômica da proposta. Consequentemente, a Administração Pública Municipal, através de seu Agente de Contratação e Autoridade competente, poderá aplicar a desclassificação do certame, conforme determinado pela regra de conduta técnica estabelecida para o certame.

A. Critérios e Documentos de Apresentação Adicional e Complementar

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Com o escopo de enriquecer e conferir maior robustez à comprovação de exequibilidade das propostas comerciais, os licitantes poderão encaminhar, em caráter meramente adicional e facultativo, documentos de reforço que evidenciem as suas vantagens competitivas e operacionais específicas. A apresentação desses documentos adicionais atua de forma complementar e possui a finalidade de aperfeiçoar as justificativas 25 técnicas e financeiras submetidas ao crivo da comissão municipal de contratação, servindo como elementos aptos a formar a convicção técnica da Administração quanto à viabilidade real da execução econômica da proposta. Entre as provas documentais complementares passíveis de apresentação opcional pelos interessados, inclui-se a comprovação de economia de escala obtida pelo licitante, consubstanciada na capacidade de reduzir custos unitários em virtude de sua expansão produtiva ou de compras de insumos realizadas em grandes volumes. Para tal fim, a licitante poderá carrear aos autos contratos de fornecimento em larga escala que demonstrem descontos expressivos por volume, relatórios históricos de compras anteriores que confirmem a aptidão operacional para aquisições de grande porte, bem como declarações formais subscritas pelos próprios fornecedores atestando as condições comerciais privilegiadas e os descontos de mercado conferidos.

Do mesmo modo, o licitante poderá demonstrar de forma documental a redução de custos relativos a pessoal, comprovando que a eficiência de sua estrutura operacional interna autoriza custos de mão de obra inferiores às médias tradicionais de mercado sem desrespeitar os pisos legais. Para justificar essa vantagem de custos, mostra-se pertinente a apresentação de organogramas empresariais detalhados, descrições pormenorizadas de cargos e funções, relatórios técnicos de capacitação e treinamentos integrados, bem como as certificações profissionais e a comprovação de qualificações técnicas da equipe a ser alocada na execução das intervenções.

Admite-se, ainda, que o licitante comprove o favorecimento logístico ou a proximidade geográfica entre as suas instalações técnicas e a área de intervenção delimitada pelo Município de Santo Estêvão. Essa vantagem espacial constitui elemento idôneo para justificar reduções expressivas nos custos de transporte, mobilização de maquinário, deslocamento de equipe técnica e armazenagem de materiais de construção civil. O licitante poderá também demonstrar que possui contratos correlatos para a execução de projetos semelhantes em plena vigência durante o período de

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

realização deste certame, o que atesta a sua estabilidade operacional e a exequibilidade de suas margens em empreitadas de mesma natureza.

B. Julgamento de Inexequibilidade, Garantias Adicionais e Encerramento

No âmbito de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia promovidos pela Administração Municipal, a avaliação de conformidade das propostas adotará critérios objetivos para a caracterização inicial de preços inexequíveis. Nos termos delineados pela legislação federal, serão presumidas como inexequíveis, sujeitas à abertura do contraditório de diligência saneadora detalhado, as propostas cujos valores globais forem inferiores ao 26 limite matemático equivalente a 75% do valor estimado e orçado pela Administração Pública Municipal em suas planilhas de referência.

Constatada a exequibilidade da proposta vencedora após o encerramento do procedimento de diligência, caso o valor ofertado seja inferior a 85% do valor estimado no orçamento de referência, o licitante vencedor deverá apresentar garantia adicional. Essa garantia adicional de execução será calculada de forma correspondente à diferença exata entre o valor equivalente a 85% do orçamento estimado da Administração e o valor global final proposto pela empresa vencedora, devendo ser fornecida sem prejuízo das demais garantias de execução regulares exigidas no edital e no futuro instrumento de contrato.

A comissão de contratação ou a autoridade competente promoverá a desclassificação fundamentada da proposta comercial caso o licitante intimado não apresente justificativas suficientes em sua manifestação técnica, permaneça inerte diante da abertura da diligência administrativa, ou seja, incapaz de demover a presunção legal de inexequibilidade de seus custos com provas consistentes. O julgamento será materializado em relatório circunstanciado emitido pela fiscalização técnica ou comissão responsável, o qual integrará o processo de contratação e servirá como lastro motivador para a convocação do licitante subsequente.

O presente regulamento técnico vincula-se de forma integral e indissociável às cláusulas e condições gerais estabelecidas no corpo do presente Projeto Básico, em perfeita harmonia com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

17.2. Recebimento dos Serviços

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 90 dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto às exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observados os prazos legais e as garantias aplicáveis.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

Ao término de cada Ordem de Serviço ou etapa prevista no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição dos serviços executados, acompanhada da memória de cálculo, boletins de medição, registros fotográficos, relatórios técnicos, ensaios, certificados de qualidade, quando exigíveis, e demais documentos comprobatórios da perfeita execução dos serviços.

Concluída a etapa ou o objeto da respectiva Ordem de Serviço, os serviços serão submetidos à fiscalização do Contrato para verificação do cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, normas aplicáveis e demais exigências contratuais.

Verificada a conformidade da execução, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela Contratada, ressalvadas as hipóteses em que a complexidade do objeto justifique prazo diverso, devidamente motivado pela Administração.

Constatadas pendências, vícios, defeitos, imperfeições ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a fiscalização notificará a Contratada para promover, às suas expensas, os reparos, correções, substituições ou reconstruções necessárias, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, não sendo emitido o Termo de Recebimento Provisório enquanto permanecerem inconformidades que comprometam a aceitação do objeto.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade dos materiais empregados, correção dos serviços executados e demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

Decorrido o prazo necessário à verificação da adequação do objeto, e sanadas todas as eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo pela autoridade competente ou comissão designada, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as condições contratuais.

O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação, quando aplicável, da documentação técnica pertinente, incluindo projetos "as built", relatórios de ensaios, certificados de conformidade, manuais de operação e manutenção, garantias dos materiais e equipamentos, cadastro técnico atualizado e demais documentos previstos no contrato.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, pela solidez e segurança dos serviços executados, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis ao objeto.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes, projetos, memorial descritivo ou 28 demais documentos contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da obrigação de sua imediata regularização pela Contratada.

17.3. Medição, Liquidação e Pagamento

As medições serão realizadas conforme as etapas previstas no cronograma físico financeiro e deverão refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com a planilha contratual.

A contratada deverá apresentar, para cada medição, planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, comprovantes de ensaios ou testes quando aplicáveis, documentação fiscal e demais documentos exigidos no contrato.

A fiscalização poderá glosar, reter ou não atestar valores relativos a serviços não executados, executados parcialmente, executados com qualidade inferior, sem

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

comprovação, sem atendimento das especificações ou com pendências que impeçam a liquidação regular da despesa.

O pagamento será efetuado no prazo e forma previstos no edital e no contrato, após regular liquidação, emissão de nota fiscal, atesto da fiscalização, comprovação de regularidade exigida e observância das retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas e demais exigências legais.

18. GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO E RESPONSABILIDADE PÓS-ENTREGA

A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra ou serviço, inclusive por vícios, defeitos, falhas construtivas, infiltrações, recalques, fissuras, patologias, instalações inadequadas e demais desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

Nos termos do art. 618 do Código Civil, o executor responderá, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, sem prejuízo de garantias específicas de fabricantes, normas técnicas, responsabilidade profissional e demais obrigações contratuais.

19. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução deverá observar os requisitos de sustentabilidade, acessibilidade e mitigação de impactos ambientais aplicáveis, inclusive quanto à adequada destinação de resíduos da construção civil, redução de desperdícios, uso racional de água e energia, controle de poeira e ruído, proteção de áreas lindeiras, sinalização, segurança de usuários e trabalhadores e cumprimento das normas ambientais e urbanísticas.

Quando exigível, a contratação deverá estar instruída com licenças, autorizações, dispensa de licenciamento, alvarás, anuências, aprovação de projetos, estudos de impacto, plano de gerenciamento de resíduos da construção civil ou documentos equivalentes, antes do início dos serviços correspondentes.

As obras e serviços deverão observar normas de acessibilidade, especialmente quando destinados ao uso público ou coletivo, devendo a área técnica justificar eventual inaplicabilidade ou limitação técnica.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

20. MAPA DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS

O Mapa de Risco da contratação está detalhado no documento anexo “STE_ESCOLA_FRANCISCA - Mapa de risco”. Ele identifica os principais riscos da contratação, tendo por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer estratégias de tratamento. Já a Matriz de Risco está detalhada no documento anexo “STE_ESCOLA_FRANCISCA - Matriz de risco”, o qual consta mitigações e contingências para cada risco.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações qualitativas ou quantitativas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente, formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente admitido, disponibilidade orçamentária quando necessária e observância dos limites, condições e vedações previstos na Lei nº 14.133/2021.

É vedada a alteração que transfigure o objeto, comprometa a competitividade da licitação, descaracterize o regime de execução ou substitua indevidamente solução técnica essencial definida no Projeto Básico, ressalvadas hipóteses legais devidamente motivadas.

22. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

O valor global estimado para a execução do objeto, incluindo BDI, é de **R$ 1.176.290,18 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos.).**

Destaca-se que o orçamento apresentado possui **natureza referencial**, não se constituindo em instrumento vinculante para fins de medição ou pagamento, cabendo à Contratada a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos, definição dos quantitativos, composição dos custos e adoção das soluções técnicas necessárias à plena execução do objeto, assumindo os riscos inerentes ao regime de contratação semi-integrada.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

22.1. Reajustes

Os preços permanecerão irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Caso esse prazo seja ultrapassado, os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma da legislação vigente, observado o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitida nas hipóteses legais, mediante processo administrativo próprio, comprovação robusta do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, demonstração do nexo causal e quantificação objetiva do impacto sobre os encargos da contratada.

A mera variação ordinária de mercado, os riscos ordinários do negócio, a formulação inadequada da proposta e os custos previsíveis à época da licitação não autorizam, por si sós, a recomposição econômico-financeira.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de obrigações, atraso injustificado, execução defeituosa, comportamento inidôneo ou prática de infrações previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, proporcionalidade, motivação, contraditório, ampla defesa, dosimetria da penalidade, gravidade da infração, danos causados, circunstâncias agravantes e atenuantes, antecedentes e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

As multas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada, executadas sobre garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo de perdas e danos, rescisão contratual e demais consequências legais.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício correspondente, que deverá ser indicada no Documento de Formalização de Demanda.

A emissão de empenho, a assunção de obrigação e a execução financeira deverão observar a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

25. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CANTEIRO

A contratada será responsável pela implantação, manutenção, sinalização, limpeza, segurança e desmobilização do canteiro de obras, bem como por todos os equipamentos, materiais e instalações provisórias necessárias à execução, observadas as normas de segurança do trabalho e posturas municipais.

A contratada deverá adotar medidas de proteção coletiva e individual, sinalizar áreas de risco, controlar o acesso de terceiros, manter frentes de serviço organizadas, preservar bens públicos e privados e reparar danos causados pela execução.

Ao final, a contratada deverá remover instalações provisórias, entulhos, resíduos, equipamentos e materiais remanescentes, entregando o local limpo, seguro e em condições de uso, sem ônus adicional para a Administração.

26. RELATÓRIOS, DIÁRIO DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá manter diário de obras atualizado, físico ou eletrônico, registrando diariamente equipes, equipamentos, condições climáticas, serviços executados, ocorrências, orientações da fiscalização, paralisações, interferências, materiais recebidos e demais fatos relevantes.

Deverão ser apresentados relatórios mensais de acompanhamento, com registro fotográfico, evolução física, comparação com o cronograma, justificativa de desvios, medidas corretivas, pendências e previsão para o período subsequente.

A medição final deverá ser acompanhada, quando aplicável, de documentação as built, manuais de operação e manutenção, garantias, laudos, ensaios, termos de entrega, ART/RRT e demais documentos exigidos pela fiscalização.

27. GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, limitada a até 1%

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

(um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo legal ou quando superadas as condições editalícias que justificaram sua retenção, sem prejuízo das hipóteses legais de execução da garantia.

28. GARANTIA DE CONTRATO

A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 14.133/2021. A exigência dessa garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, resguardando o interesse público e contribuindo para a satisfatória execução do objeto contratado.

Considerando que a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Francisca Moreira Bastos, possui impactos diretos na dinâmica escolar da comunidade de Santo Estevão, torna-se imprescindível adotar mecanismos que minimizem riscos de inadimplência, atrasos injustificados ou execuções em desacordo com as normas da ABNT.

A garantia contratual constitui importante instrumento de proteção da Administração Pública, possibilitando a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes da inexecução contratual, abandono da obra, inadimplemento das obrigações assumidas ou descumprimento das cláusulas contratuais, além de incentivar a Contratada à manutenção de elevados padrões de qualidade, desempenho e responsabilidade durante toda a execução do contrato.

Ressalta-se que o percentual de 5% (cinco por cento) encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e mostra-se compatível com a complexidade e o vulto da contratação, não configurando restrição à competitividade do certame, mas medida proporcional, conveniente e necessária à proteção do interesse público.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitação e a contratação somente deverão prosseguir após conferência da completude e consistência das peças técnicas, compatibilidade entre projeto, memorial, planilha, BDI, cronograma, orçamento, mapa de riscos, dotação e edital.

O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente e

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

pelo responsável técnico, com identificação, assinatura e registro profissional, sem prejuízo da análise jurídica e do controle interno quando exigidos pelo fluxo administrativo municipal.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital, do contrato, das normas técnicas aplicáveis, dos princípios da Administração Pública e da jurisprudência dos órgãos de controle.

30. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação e aprovação da autoridade competente, declarando o responsável técnico que as peças ora apresentadas são suficientes para caracterizar o objeto, estimar adequadamente os custos, definir os métodos e prazos de execução e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

31. APÊNDICES

Constituem elementos integrantes deste Termo de Referência as seguintes peças escritas e gráficas:

- STE_ESCOLA_FRANCISCA - Matriz de risco
- STE_ESCOLA_FRANCISCA - Mapa de risco
- STE_ESCOLA_FRANCISCA - Estudo Técnico de Projeto
- STE_ESCOLA_FRANCISCA - Justificativa técnica uso de Semi-integrada
- STE_ESCOLA_FRANCISCA - BDI de Projeto
- STE_ESCOLA_FRANCISCA - BDI de Serviço
- STE_ESCOLA_FRANCISCA - Cronograma de referência
- STE_ESCOLA_FRANCISCA - Orçamento de Referência
- STE_ESCOLA_FRANCISCA - Memorial de Cálculo
- DOC.ARQ-MEMORIAL.DESCRITIVO-FRANCISCA.MOREIRA_R00
- DOC.ARQ-ESPECIFICACAO.MATERIAIS-FRANCISCA.MOREIRA_R00
- ARQ-PROJ.BASICO-FRANCISCA.MOREIRA_R00-planta01de10-Loc
- ARQ-PROJ.BASICO-FRANCISCA.MOREIRA_R00-planta02de10-Sit
- ARQ-PROJ.BASICO-FRANCISCA.MOREIRA_R00-planta03de10-PbConstrut
- ARQ-PROJ.BASICO-FRANCISCA.MOREIRA_R00-planta04de10-Lay
- ARQ-PROJ.BASICO-FRANCISCA.MOREIRA_R00-planta05de10-CorteFach
- ARQ-PROJ.BASICO-FRANCISCA.MOREIRA_R00-planta06de10-ModNovo
- ARQ-PROJ.BASICO-FRANCISCA.MOREIRA_R00-planta07de10-ModNovo
- ARQ-PROJ.BASICO-FRANCISCA.MOREIRA_R00-planta08de10-ModNoCort

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

- ARQ-PROJ.BASICO-FRANCISCA.MOREIRA_R00-planta09de10-ModNoFach
- ARQ-PROJ.BASICO-FRANCISCA.MOREIRA_R00-planta10de10-QuadrdeAre
- 1.2_LOCALIZAÇÃO_ESCOLA_FRANCISCA-MOREIRA
- 1.2_PLANIALTIMETRICO_ESCOLA_FRANCISCA-MOREIRA
- ARQ.CADASTRO.COMPLETO_R00-Plantas01a03

Cindy Oliveira de Souza
Engenheira Civil
CREA-BA 052237185-0

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO II
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO IV
CONJUNTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO VI
BDI

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES (ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

[Nome da empresa participante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

_____, __ de _____ de _____

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2026

OBJETO: Contratação SEMI-INTEGRADA de empresa especializada, para a execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCA MOREIRA BASTOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA**, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na

_____(rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a __(Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data, (Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

Anexo X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 024/2026

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ_____SEDIADA_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade contratual, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

_____,_____de _____, de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____ CNPJ _____, neste ato apresenta por seu responsável técnico DECLARA para os fins que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível do referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimentos condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Santo Estêvão, Bahia _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de participação que a empresa _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
_____
Telefone _____
E-mail: _____

Representada por _____
Compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado (a) vistoria em todas as dependências, tendo se inteirado (a) das condições gerais, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

Santo Estêvão, Bahia, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Técnico da Secretaria

_____
Responsável Técnico da Empresa

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2026

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO XIV
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/ EMPREGADO PÚBLICO

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 387/2026
CONCRRÊNCIA PÚBLICA Nº. 024/2026

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que **não** possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CONCORRÊNCIA Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATITVO Nº 387/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº__e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___de _____de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO XVI

Minuta de Termo de Contrato

Processo Administrativo n° 387/2026

Concorrência Eletrônica 024/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOM de [dia] de [mês] de [ano], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx/xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação SEMI-INTEGRADA de empresa especializada, para a execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCA MOREIRA BASTOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA**, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o: SEMI-INTEGRADO.

14. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

2.1. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de contratação semi-integrada.

3.3. Nas contratações integradas e semi-integradas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e a composição de custos unitários deverá ser entregue junto com a etapa do projeto básico (contratação integrada) ou revisão do projeto básico (semi-integrada), de forma eletrônica, observado o disposto no art. 56, § 5º, da Lei 14.133/2021.

3.4. Os preços unitários mencionados no item 3.2 supratranscrito, balizarão excepcionais aditamentos posteriores do contrato, observado o disposto no art. 133 da Lei 14.133/2021, além de eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro.

3.5. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de Execução indireta na modalidade de contratação semi integrada;

a) De acordo com o §5º do art. 46 da Lei 14.133/2021 o projeto básico poderá ser modificado desde que seja previamente autorizado pela Administração;

b) § 5º “Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico”.

3.6. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.7. Matriz de risco:

a) MATRIZ DE RISCOS — RISCOS DO PROJETO

Item	Caracterização do Risco	Alocação	Mitigação	Contingência (Resposta)

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

			(Prevenção)	
1.	Erros ou omissões nos projetos executivos elaborados pela licitante vencedora.	Contratada	Compatibilização multidisciplinar; vistoria técnica.	Correção integral às expensas da contratada, sem prorrogação ou reequilíbrio; sanções, se cabíveis.
2.	Descoberta, após a contratação, de erro, omissão ou dado materialmente incorreto nos estudos ou documentos técnicos fornecidos pela Administração, não detectável por diligência razoável.	Contratante	Reavaliação técnica; validação do anteprojeto antes da licitação; disponibilização integral das informações.	Correção do documento; prorrogação e reequilíbrio somente pelo impacto incremental comprovado e não imputável à contratada.
3.	Incompatibilidade entre o projeto executivo elaborado pela contratada e o projeto básico ou demais parâmetros vinculantes.	Contratada	Compatibilização multidisciplinar; conferência de requisitos; submissão tempestiva à fiscalização.	Readequação integral às expensas da contratada, sem prorrogação ou reequilíbrio, ressalvado o atraso autônomo da Administração.
4.	Alteração não autorizada da modelagem arquitetônica ou estética.	Contratada	Cláusula proibitiva; reforço da fiscalização.	Readequação sem ônus; aplicação de penalidades.
5.	Atraso na entrega dos projetos executivos imputável à contratada.	Contratada	Cronograma com marcos de aprovação; acompanhamento quinzenal.	Multa e demais sanções; reprogramação interna sem alteração do prazo final ou reequilíbrio.
6.	Alteração formal do projeto básico ou do escopo determinada pela Administração, com impacto em custos ou prazo.	Contratante	Maturidade do projeto básico; definição formal e prévia do novo escopo.	Termo aditivo, prorrogação e reequilíbrio na extensão do impacto comprovado, quando legalmente cabíveis; não se aplica repactuação.
7.	Proposta de metodologia construtiva não aprovada pela fiscalização.	Contratada	Envio prévio de proposta técnica detalhada.	Readequação da metodologia; reprogramação parcial.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

8.	Atraso da Administração na análise ou aprovação dos projetos, além do prazo contratual, sem pendência imputável à contratada.	Contratante	Prazo objetivo de análise; fluxo de aprovação e equipe técnica dimensionada.	Prorrogação pelo período de impacto comprovado e afastamento de penalidades; reequilíbrio somente se demonstrado custo incremental direto.
9.	Atraso na aprovação de Projetos em Órgãos Externos (Corpo de Bombeiros - CBMBA).	Contratada	Protocolo imediato dos projetos; contratação de equipe de projetistas experientes nas normas do CBMBA.	Prorrogação de prazo desde que a Contratada comprove ter protocolado o projeto tempestivamente e sem erros formais.

b) MATRIZ DE RISCOS — RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO

Item	Caracterização do Risco	Alocação	Mitigação (Prevenção)	Contingência (Resposta)
10.	Falhas na execução da obra por erro da contratada.	Contratada	Fiscalização contínua; plano de controle de qualidade.	Correção às expensas da contratada; sanções.
11-A	Chuvas e condições climáticas sazonais, previsíveis para o local e para o período de execução, inclusive seus efeitos ordinários na produtividade.	Contratada	Consulta a séries históricas; cronograma compatível; drenagem, proteção e frentes alternativas.	Reprogramação interna dentro do prazo contratual; custos e atrasos suportados pela contratada, sem reequilíbrio.
11-B	Evento climático extraordinário, objetivamente documentado e superior ao padrão histórico, inevitável apesar das medidas de prevenção, com impacto direto no caminho crítico.	Contratante	Alertas oficiais; plano de emergência; registros climáticos e diário de obra.	Prorrogação proporcional ao impacto comprovado e, se cabível, reequilíbrio dos custos diretos não seguráveis, deduzidas coberturas e economias.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12.	Falha ordinária da cadeia de suprimentos, indisponibilidade de fornecedor ou atraso de materiais sem causa enquadrável como força maior.	Contratada	Planejamento logístico; diversificação de fornecedores.	Fornecimento alternativo e reprogramação interna, sem prorrogação ou reequilíbrio.
13.	Especificação técnica restritiva para fornecimento de materiais.	Contratante	Revisão das especificações técnicas.	Adequação mediante justificativa técnica.
14.	Eventos de roubo, furto, danos ou extravios em materiais, equipamentos, instalações, bens e ativos empregados na execução do objeto, que ocorram sem qualquer culpa ou participação do Município Contratante.	Contratada	Seguro de obra; vigilância permanente.	Reposição às expensas da contratada.
15-A	Condição de solo previsível ou detectável por vistoria e diligência técnica razoável, ou decorrente da solução de fundação escolhida pela contratada.	Contratada	Vistoria; análise geotécnica e compatibilização do projeto executivo.	Reestudo e execução da solução adequada às expensas da contratada, sem reequilíbrio.
15-B	Condição geológica ou geotécnica oculta, materialmente divergente dos dados fornecidos pela Administração e impossível de detectar por diligência razoável antes da proposta.	Contratante	Disponibilização de levantamentos e definição da linha de base geotécnica antes da licitação.	Revisão técnica; prorrogação e reequilíbrio apenas do impacto incremental comprovado, mediante laudo e nexo causal.
16.	Inadimplemento de	Contratada	Verificação de	Rescisão; execução da garantia;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	obrigações contratuais por parte da contratada.		capacidade; garantia contratual.	penalidades.
17.	Falha ou atraso da fiscalização municipal que impeça atividade do caminho crítico, sem pendência da contratada.	Contratante	Equipe técnica suficiente; prazos decisórios e substituição em ausências.	Prorrogação proporcional ao impacto comprovado; reequilíbrio somente para custo incremental direto e demonstrado.
18.	Descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho pela contratada ou por suas subcontratadas.	Contratada	PGR e PCMSO; treinamentos; EPIs/EPCs; responsável técnico e inspeções.	Regularização imediata; paralisação, custos e efeitos de prazo suportados pela contratada; sanções cabíveis.
19.	Diferenças de quantitativos ou composições decorrentes do projeto executivo, da solução técnica, da produtividade ou de levantamentos da contratada, necessárias à entrega integral por preço global.	Contratada	Diligência prévia; levantamentos; compatibilização e orçamento executivo.	Execução integral sem acréscimo de preço, prorrogação ou reequilíbrio, ressalvados eventos expressamente alocados à Contratante.
20.	Erro de locação topográfica da obra.	Contratada	Levantamento topográfico; conferência de eixos, cotas e interferências; validação prévia.	Correção e recomposição às expensas da contratada, sem prorrogação ou reequilíbrio.
21-A	Interferências nas atividades escolares decorrentes de fatores sujeitos à atuação da Administração ou da direção escolar, tais como a liberação de salas e o atendimento às exigências específicas da	Contratante	Estabelecimento de acordos claros e previamente definidos entre a direção as partes.	Reprogramação de frentes de serviços; suspensão temporária de atividades ruidosas mediante acordo de compensação de prazo.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	instituição.			
21-B	Interferência nas atividades escolares proveniente de falhas ou ausências de planejamento	Contratada	Isolamento físico rigoroso com tapumes; planejamento de serviços ruidosos em horários estratégicos ou períodos sem atividades escolares;	Reprogramação de frentes de serviços; suspensão temporária de atividades ruidosas mediante acordo de compensação de prazo.
22.	Acidentes e acesso de pessoas não autorizadas (comunidade escolar)	Contratada	Isolamento da área de obra e gestão de entulhos; restrição e controle de acesso a ferramentas e maquinários;	Socorro imediato e apuração de responsabilidades.
23-A	Descoberta de Redes de Infraestrutura ocultas e inesperadas durante a execução (redes subterrâneas).	Contratante	Aferição de projetos elaborados da edificação existente; aferição de as built de obra existente.	Readequação de projetos ou desvios de redes mediante reequilíbrio.
23-B	Descoberta de Redes de Infraestrutura subterrâneas durante a execução cuja identificação visual seja razoável durante a vistoria, como pontos aparentes, caixas de passagem e poço de visita.	Contratada	Pesquisa de campo antes do início das escavações mecanizadas;	Readequação de projetos ou desvios de redes, sem direito à reequilíbrio.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

24-A	Identificação de manifestações patológicas ocultas e inesperadas na edificação existente durante a reforma geral de pinturas e demolições	Contratante	Vistoria técnica detalhada;	Elaboração de projeto de reforço/recuperação e aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro para execução dos serviços de reparo extraordinários.
24-B	Identificação de manifestações patológicas na edificação existente, cuja identificação visual seja razoável na vistoria.	Contratada	Vistoria técnica detalhada;	Elaboração de projeto de reforço/recuperação sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

c) MATRIZ DE RISCOS — RISCOS JURÍDICOS, DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Item	Caracterização do Risco	Alocação	Mitigação (Prevenção)	Contingência (Resposta)
25-A	Caso fortuito interno à esfera da contratada, evento segurável ou dano evitável por medidas razoáveis de prevenção e continuidade.	Contratada	Seguros; proteção do canteiro; plano de continuidade e redundância de recursos.	Custos, reposição e efeitos de prazo suportados pela contratada; acionamento do seguro; sem reequilíbrio.
25-B	Caso fortuito ou força maior externo, extraordinário, inevitável, não segurável e sem contribuição de qualquer das partes, que impeça a execução.	Contratante	Plano de contingência; comunicação imediata; preservação de provas e medidas de redução do dano.	Prorrogação proporcional ao impacto e eventual reequilíbrio dos custos diretos comprovados, deduzidas coberturas, economias e custos evitados.
26-A	Cumprimento de legislação e regulamentação vigentes na data-base da	Contratada	Diligência jurídica e técnica na proposta; monitoramento	Adequação às expensas da contratada, sem prorrogação ou reequilíbrio.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

	proposta, inclusive alterações então publicadas com vigência futura conhecida.		regulatório.	
26-B	Legislação ou ato normativo obrigatório superveniente à data-base da proposta, imprevisível e com impacto material direto no objeto.	Contratante	Monitoramento jurídico; registro da data de publicação, vigência e impacto.	Adequação do escopo e eventual reequilíbrio do impacto comprovado, observadas as hipóteses legais e os tributos diretamente incidentes.
27-A	Atraso ou indeferimento de licença, autorização ou aprovação decorrente de erro, omissão, atraso ou desconformidade de projeto ou documento a cargo da contratada.	Contratada	Matriz de licenças; protocolo tempestivo; conferência documental e atendimento de exigências.	Correção, novo protocolo, custos e atraso suportados pela contratada; sem reequilíbrio.
27-B	Atraso ou indeferimento imputável à Administração ou ao órgão licenciador, após protocolo tempestivo e completo, sem falha da contratada.	Contratante	Disponibilização de documentos dominiais e autorizações; acompanhamento institucional do processo.	Prorrogação proporcional ao impacto comprovado; reequilíbrio somente para custo incremental direto e demonstrado.
28.	Greve de empregados da contratada ou subcontratadas e efeitos ordinários ou previsíveis de dissídios coletivos.	Contratada	Planejamento trabalhista; continuidade operacional; conformidade coletiva e contingência de pessoal.	Regularização e recomposição das equipes pela contratada, sem prorrogação ou reequilíbrio.

d) MATRIZ DE RISCOS — RISCOS FINANCEIROS, ADMINISTRATIVOS E REGULATÓRIOS

Item	Caracterização do Risco	Alocação	Mitigação	Contingência

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

			(Prevenção)	(Resposta)
29.	Inadimplementos de subcontratadas.	Contratada	Verificação preliminar de desempenho e aptidão.	Responsabilidade da contratada; penalidade.
30.	Atraso de pagamento pela Administração após o vencimento contratual, sem pendência de liquidação imputável à contratada.	Contratante	Planejamento financeiro; fluxo de liquidação; observância do cronograma e da ordem de pagamentos.	Atualização e encargos previstos no contrato; prorrogação apenas se o atraso causar impacto comprovado no caminho crítico.
31.	Variação dos custos e da produtividade da mão de obra empregada pela contratada na consecução das atividades objeto do contrato.	Contratada	Gestão eficiente; planejamento de recursos.	Readequação sem ônus à contratante.
32.	Variação ordinária de preços e do INCC durante cada período anual, inclusive acima das projeções adotadas na proposta.	Contratada	Precificação adequada; planejamento de compras; cláusula de reajuste anual pelo INCC.	Não há reequilíbrio por variação ordinária. Aplica-se o reajuste anual quando alcançada a data contratual, na forma do Termo de Referência.
33-A	Atendimento às normas técnicas vigentes na data-base da proposta e às atualizações sem impacto material, ou decorrentes de solução escolhida pela contratada.	Contratada	Diligência técnica; controle de versões; compatibilização normativa do projeto executivo.	Adequação às expensas da contratada, sem prorrogação ou reequilíbrio.
33-B	Nova norma técnica de observância obrigatória, publicada após a data-base da proposta, imprevisível e com impacto material direto no objeto.	Contratante	Monitoramento normativo; registro da versão aplicável e avaliação tempestiva do impacto.	Adequação e eventual reequilíbrio do impacto comprovado, mediante alteração formal quando necessária.
34.	Vícios ocultos no período de garantia (5 anos).	Contratada	Inspeções periódicas; manual de manutenção.	Reparo às expensas da contratada.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

35.	Sanção ambiental por descarte irregular (bota-fora).	Contratada	Destinos licenciados; manifestos de transporte.	Responsabilização integral; remediação.

4 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Medição, Liquidação e Pagamento

5.2.1. As medições serão realizadas conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e deverão refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com a planilha contratual.
5.2.2. A contratada deverá apresentar, para cada medição, planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obras, comprovantes de ensaios ou testes quando aplicáveis, documentação fiscal e demais documentos exigidos no contrato.
5.2.3. A fiscalização poderá glosar, reter ou não atestar valores relativos a serviços não executados, executados parcialmente, executados com qualidade inferior, sem comprovação, sem atendimento das especificações ou com pendências que impeçam a liquidação regular da despesa.
5.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após regular liquidação, emissão de nota fiscal, atesto da fiscalização, comprovação de regularidade exigida e observância das retenções tributárias, previdenciárias, trabalhistas e demais exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice INCC.

a) O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133, da referida Lei.

b) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

7.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

7.11. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.12. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

h.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

h.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

h.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

h.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

h.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

h.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

n) Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade do Fornecedor, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

b.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico,

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.55. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.56. Para fins de fixação de obrigações sociais e tributárias, as partes convencionam que na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam 60% (sessenta por cento) do seu custo, e os insumos representam 40% (quarenta por cento) do valor total do presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. As cláusulas dessa seção são necessárias para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), **caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais**, devendo ser incluída e ajustada nessa hipótese.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia de execução.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia do contrato no percentual de 5% do valor inicial do contrato, na forma prevista no art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

a) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santo Estêvão, Bahia, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 024/2026
Processo Administrativo n° 387/2026

OBJETO: Contratação SEMI-INTEGRADA de empresa especializada, para a execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCA MOREIRA BASTOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA**, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____(Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Praça 07 de Setembro, nº 548, Centro – Bairro Centro, CEP: 44.190-000
CNPJ: 14.042.667/0001-61